



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

LEI Nº 1524

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELA sanciona e promulga a seguinte

L E I

Art 1º Fica o Município de Vale do Paraíso, autorizado a adquirir, através de *desapropriação amigável ou judicial a parte do imóvel constante na matrícula nº 1.913*, do Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Preto do Oeste, com 3.000 m² (três mil quadrados), com a seguinte descrição:

"Tem início na Avenida Rondônia (latitude 10° 2550.58S e longitude 62° 734.43O) e final (Latitude 10° 2558.39S e longitude 62° 736.71O) com largura de 12,00 metros, quantidade de metros: 3.000 m², correspondente a 0,3 ha.

Art 2º A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a abertura de Rua que ligará o setor 4 ao setor 5.

Art 3º O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 7.205,25 (sete mil duzentos e cinco e vinte e cinco centavos). As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
PREFEITA MUNICIPAL**



Documento assinado eletronicamente (CD) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/02/2021 às 12:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **42571** e o código verificador **A4ABCCAD**.

Docto ID: 42571 v1